

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

O Município de Ibiraiaras, de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, **TORNA PÚBLICO** aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**, nos seguintes termos:

1. Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 09 de janeiro de 2019;
2. Data limite para entrega dos envelopes de "proposta comercial" e de "documentos de habilitação" no setor de licitações do município: até às 09h00min00s do dia 09 de janeiro de 2019;
3. Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na sala de reuniões do município: a partir das 09h00min00s do dia 09 de janeiro de 2019;
4. Fica alterada a redação do item "**8. DAS AMOSTRAS**" do Edital do Pregão Presencial n. 28/2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

8. DAS AMOSTRAS e DOS LAUDOS:

8.1. *As amostras dos uniformes deverão ser apresentadas até o dia 23/01/2019, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Stella, nº 55, nesta cidade.*

8.1.1. *As amostras dos uniformes deverão ser embaladas individualmente na forma que serão fornecidos ao Município, e estarem etiquetadas com os seguintes dados: Para Município de Ibiraiaras, Processo Licitatório nº 78/2018, Pregão Presencial nº 28/2018, nº. do item - especificação do produto e nome do licitante.*

8.1.2. *A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento, sendo convocada a segunda colocada para apresentação das amostras e assim sucessivamente.*

8.1.3. *As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.*

8.1.4. *As amostras servirão de padrão mínimo da qualidade das roupas que serão entregues para fins de cumprimento contratual, e deverão atender as exigências contidas no termo de referência também.*

8.1.5. *A entrega das amostras não exige o licitante de atender as exigências técnicas constantes no termo de referência.*

8.2. *Por ocasião da entrega das roupas, a Contratada deverá apresentar laudos laboratoriais por instituto ou órgão ou empresa aprovados pela INMETRO, em seu nome ou do fabricante do tecido, de que o tecido utilizado atende as exigências do termo de referência e do INMETRO.*

8.2.1. *Após entregue as roupas, o Município selecionará algumas das roupas entregues e submeterá a novo teste de laboratório, para fins de realizar a contraprova de que o material entregue confere com o ofertado e exigido neste edital.*

8.2.2. *Caso a qualidade e características sejam superiores ao exigido neste edital, observado os fins propostos e a finalidade de cada roupa, será aceito. Caso seja inferior algum dos itens, as roupas serão rejeitadas e considerando como descumprido o contrato.*

5. Fica alterada a redação do **12.4** do Edital do Pregão Presencial n. 28/2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

12.4. *A entrega dos uniformes deverá ser de acordo com as características e modelos descritos neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.*

12.4.1. *A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual.*

6. Fica alterada a redação do item **5.4**, do anexo I - Minuta/Contrato de Registro de Preços do Edital do Pregão Presencial n. 28/2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

5.4. A entrega dos uniformes deverá ser de acordo com as características e modelos descritos neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

5.4.1. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual.

7. Fica alterado no termo de referência constante do anexo VII do Edital do Pregão Presencial n. 28/2018, o subitem AMOSTRAS E LAUDOS, cujo teor passa a ser o seguinte:

AMOSTRAS E LAUDOS

Entrega das Amostras: Para fins de apurar a qualidade da confecção de vestuário proposto pelo licitante, de forma que ele esteja compatível com as exigências deste edital, caberá a empresa vencedora apresentar, em até 10 dias úteis após a sessão de julgamento, amostra de uma peça de cada um dos seguintes itens: calça, casaco, bermuda, short saia, calça legging e camiseta todas no tamanho 10, enquanto o jaleco e o avental deverão ser apresentados amostras no tamanho M.

Os laudos laboratoriais acreditados pelo Inmetro comprovando que os itens de uniformes estão de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, sendo o critério mínimo análise da determinação da gramatura dos tecidos NBR.10591/08, análise qualitativa do conteúdo fibroso NBR. 13538/95; análise quantitativa do conteúdo fibroso NBR. 11914/92, observada a tabela abaixo:

LAUDO DA CALÇA E CASACO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS

COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:19 92, respectivamente.	92 % POLIÉSTER 8 % ELASTANO	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/08	250 g/m²	+/- 5%

LAUDO DA BERMUDA E SHORT SAIA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:199 2, respectivamente.	100 % POLIAMIDA	Sem Tolerância
GRAMATURA	NBR 10591/08	260 g/m²	+/- 5%

LAUDO DA CAMISETA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	67 % POLIÉSTER 33 % VISCOSE	+/- 3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	160 g/m²	+/- 5%

LAUDO DO SUPLEX			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	90 % Poliamida 10% Elastano	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/08	360 g/m²	+/- 5%

LAUDO DO JALECO E AVENTAL			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO (ANÁLISE	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR		Sem Tolerância

QUANTITATIVA E QUALITATIVA)	13538:1995/11914:199 2, respectivamente.	100 % POLIÉSTER	
GRAMATURA	NBR 10591/08	105 g/m²	+/- 5%

***Validade mínima dos laudos: 180 dias.**

***Os Laudos apresentados poderão ser em nome do fabricante dos tecidos ou da empresa de confecções dos uniformes.**

Os laudos técnicos solicitados deverão ser apresentados por ocasião da entrega da mercadoria.

As amostras dos produtos deverão ser embaladas na forma que serão fornecidos ao Município, com a identificação do número do processo e número do pregão, razão social da empresa, relação e marca dos itens entregues.

As amostras dos uniformes escolares, serão analisados de forma objetiva, por membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações solicitadas neste termo de referência.

A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento, sendo convocada a segunda colocada para apresentação das amostras e assim sucessivamente.

Por ocasião da entrega das roupas, a Contratada deverá apresentar laudos laboratoriais por instituto ou órgão ou empresa aprovados pela INMETRO, em seu nome ou do fabricante do tecido, de que o tecido utilizado atende as exigências do termo de referência e do INMETRO.

Após entregue as roupas, o Município selecionará algumas das roupas entregues e submeterá a novo teste de laboratório, para fins de realizar a contraprova de que o material entregue confere com o ofertado e exigido neste edital.

Caso a qualidade e características sejam superiores ao exigido neste edital, observado os fins propostos e a finalidade de cada, será aceito. Caso seja inferior algum do item, as roupas serão rejeitadas e considerando com descumprido o contrato.

8. Os demais itens e cláusulas previstas no edital, e aqui não alteradas expressamente, permanecem inalterados.

Município de Ibiraiaras, 19 de dezembro de 2018.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita